



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 002/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes para estudar a regularização fundiária, a implantação de novos loteamentos, desdobro de lotes e a anistia de construções irregulares no Município de Itapevi.”

Considerando o disposto no art. 163, parágrafo único do Regimento Interno, que determina que os projetos de Decreto Legislativo e de Resolução poderão ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico;

Considerando que o Plano Diretor do Município de Itapevi – Lei Complementar nº 44 de 2008, prescreveu que o Poder Executivo ficaria responsável, no prazo de 180 dias da aprovação da referida legislação de elaborar Projeto de Lei que tratasse sobre regularização fundiária;

Considerando que a Lei nº 1928 de 16 de setembro de 2008, prorrogou por mais 180 dias, a partir de 26 de agosto de 2008, o prazo máximo para o Poder Executivo proceder a regularização da Lei Complementar nº 44 de 26 de fevereiro de 2008;

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Itapevi a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de estudar a regularização fundiária, a implantação de novos loteamentos, desdobro de lotes e a anistia de construções irregulares no Município de Itapevi.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. Será assegurado tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos.

Art. 3º O prazo de duração da Comissão de Assuntos Relevantes será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 07 de fevereiro de 2017.


ANDERSON CAVANHA
Presidente


ERONDINA FERREIRA GODOY
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017.


MARIA CLAUDIA MAIA COSTA
Assistente Legislativo I